



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 254/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 172/2008**

Trata-se do Projeto de Lei nº 172/08, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que "Inclui trecho de logradouro público no Quadro 04 AE, do Livro XI, Centralidade Linear de Proteção Ambiental - ZCLp, Anexo à Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo".

De acordo com o autor, o reequadramento pretendido justifica-se em razão de o trecho da via em questão já ter sido classificada como Uso Especial Z8-CR2 pela Lei nº 9.411/81.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Os Corredores de Uso Especial haviam sido instituídos pela Lei nº 8.001/73, e os classificados como Z8-CR2 eram destinados ao uso predominantemente residencial, de densidade demográfica média baixa. A Lei nº 13.885/04 revogou tal disposição e, mais recentemente, a Lei nº 16.402/16 instituiu a nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, substituindo a Lei nº 13.885/04.

Durante a realização das audiências públicas, a representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento posicionou-se de forma contrária ao prosseguimento da propositura, tendo em vista que ela se baseia em legislação já revogada.

Diante das ponderações efetuadas pelo Executivo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente à aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/03/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófar (PSB)

Fabio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB) - Relator

Toninho Paiva (PR) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/03/2019, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).